



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº ¹⁶⁵~~154~~ - 1^o

Em 16 12 2016

Do Processo nº 2015-0.333.154-3

Interessado: Tutelar Empreendimentos Ltda.

Contribuinte: 090.074.0014-2

Local: Avenida Sargento Geraldo Sant'Ana, 1.491 e Avenida Interlagos.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

MARILIA FERNANDES
MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 15.12.2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, destinado a Comércio Especializado (Supermercado), "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR2, em zonas de uso ZCLa/07 e ZM-2/07, com frente para vias classificadas como estruturais N2 e N3, na Subprefeitura Santo Amaro.

PRONUNCIAMENTO/064/CAIEPS/2016

A CAIEPS, em sua 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos frontais, gabarito de altura, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 149 a 152. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 15%, calculada em função da área não ocupada do lote, excluída a projeção da edificação regularmente existente, nos termos do inciso II do Art. 14 do Decreto nº 57.521/16;
2. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
3. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;

TSH/mf
TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Marília Fernandes
MARILIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL/SEC

Folha de informação nº ~~155~~ ¹⁶⁶

Em 16 / 12 / 2016

Do Processo nº 2015-0.333.154-3

4. Apresentação de corte longitudinal que assegure o atendimento às disposições do Art. 186 da Lei nº 13.885/04, combinado às disposições do inciso II do § 1º do Art. 368 da Lei nº 16.050/14;
5. Demarcação dos alinhamentos viários previstos pelas Leis nº 10.414/87 e 16.020/14, e verificação pela Divisão Técnica do atendimento às disposições do Art. 5º da Lei nº 11.228/92;
6. Representação e cálculo em peças gráficas dos terrenos virtuais contidos em cada zona de uso incidente sobre o lote;
7. Revisão da memória de cálculo, notadamente das áreas de projeções, compatibilizando-as com o projeto licenciado pelo Auto de Regularização nº 2015/15687-00;
8. Manutenção da taxa de ocupação licenciada pelo Auto de Regularização nº 2015/15687-00;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

16 / 12 / 2016

[Assinatura]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Susete Aparecida Taborda, Daniel da Silva, Luciana Soriano Barbuto e Lucia Elena Terezinha Pizzotti.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

[Assinatura]
TSH/mf